

## **CONTRATO Nº 64/2016**

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

#### Processo nº 57/2016

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2016, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua João Baptista Garcia Filho, nº 1-5, Jardim Contorno, na cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob nº 00.635.970/0001-63 e Inscrição Municipal nº 55100, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Senhor **FERNANDO ALVES SEABRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 29.743.960-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 288.953.348-41, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 10-36, Vila Seabra, na cidade de Bauru/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2016, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a locação dos seguintes equipamentos para utilização durante as festividades de comemoração do aniversário do Município, no Recinto de Exposições "José Augusto de Carvalho Neto", na cidade de Pederneiras:
- 1.1.1 74 (setenta e quatro) banheiros químicos, sendo 70 toaletes comuns e 04 toaletes para portadores de necessidades especiais, incluindo a limpeza, coleta diária de resíduos e fornecimento de desinfetantes, papel higiênico e demais suprimentos durante o período de locação;
- 1.2 Os banheiros químicos deverão estar devidamente instalados e montados, impreterivelmente, até às 11 horas do dia 25/05/2016, para apreciação do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e da Equipe Técnica da municipalidade.
- 1.3 Os equipamentos serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no período de 25 a 29/05/2016, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

#### 2 - DO VALOR

- 2.1 O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irreajustável de R\$ 92,00/unid (noventa e dois reais por unidade) pela locação do equipamento constante do subitem 1.1.1, conforme preço final obtido na Ata da Sessão de processamento do Pregão Eletrônico nº 18/2016, perfazendo um valor total geral de R\$ 6.808,00 (seis mil, oitocentos e oito reais).
- 2.2 O pagamento será efetuado no dia 30/05/2016, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Presidente da Comissão de Festas do Município.

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



- 3.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, montagem e desmontagem, carga e descarga e segurança dos seus equipamentos, bem como alimentação e hospedagem do seu pessoal, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.
- 3.3 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 3.4 Fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART de montagem e segurança dos equipamentos, devidamente acompanhado da Declaração/Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.
- 3.5 Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.

#### 4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 4.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 4.1.1 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 4.1.2 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
- 4.2 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### 5 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

## 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos Ficha nº 636 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.16.03 - Diretoria de Turismo e Eventos.

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2016, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- 7.2 Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Presidente da Comissão de Festas do Município, que acompanhará a sua execução.
- 7.3 Os equipamentos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à qualidade dos mesmos, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade por problemas que eventualmente venham a prejudicar o evento.



#### 8 - DO FORO

- 8.1 A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.
- 8.2 Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 25 de abril de 2016.

FERNANDO ALVES SEABRA
Boss Bauru Locações e Serviços Ltda ME

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI CPF nº 053.271.248-00 CENDY BIAZUZO RAMOS CPF nº 337.528.118-89

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 18/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Boss Bauru Locações e Serviços Ltda ME

CONTRATO Nº 64/2016

OBJETO: Locação de banheiros químicos para as festividades de comemoração do dia do

Município.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 25 de abril de 2016.

CONTRATANTE: CONTRATADA:

Prefeito Municipal
dcamargo@pederneiras.sp.gov.br
camargodp@uol.com.br

FERNANDO ALVES SEABRA Sócio-Administrador bossbauru@gmail.com bossbauru@gmail.com